

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002556-72.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Banco Bradesco Sa

Requerido: Luiz Valente de Oliveira Neto Me

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls. 66 e julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 503, CPC). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado.

Autorizo o desentranhamento solicitado, mediante cópia nos autos.

Indefiro a expedição de ofício aos órgãos de crédito uma vez que tal providência cabe ao exequente.

Expeça-se carta AR para intimação do executado para recolhimento das custas em aberto.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se os autos oportunamente.

P.R.I.

S. C., 20/11/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA